

EDITAL

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna público que será realizado através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, o PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DA RESIDÊNCIA MÉDICA, para o ano de 2024, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde/PE.

1. Informações Gerais

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado em fase única, a qual constará de uma Prova Escrita de caráter eliminatório / classificatório;
- 1.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/> no período compreendido **das 15h do dia 04 de fevereiro de 2024 às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2024**;
- 1.3 Poderão candidatar-se estudantes do curso de Medicina que comprovem a conclusão do curso de Medicina ou graduados que atendam aos pré-requisitos específicos;
- 1.4 Quando estrangeiro, o candidato deverá possuir visto permanente no país e possuir diploma revalidado em Faculdade ou Escola Superior oficializada no Brasil;
- 1.5 O candidato só poderá se inscrever em uma única área de concentração;
- 1.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e devem ser entregues em envelope único e identificado com os dados do candidato;
- 1.7 Para inscrever-se, o candidato pagará a **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;
- 1.8 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo;
- 1.9 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente;
- 1.10 O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido;
- 1.11 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital;
- 1.12 As provas serão realizadas na Cidade do Recife (com qualquer número de inscritos), **com data em 03 de março de 2024**;
- 1.13 Aos residentes, será paga uma **bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,90 (quatro mil cento e seis reais e noventa centavos)** em acordo com a legislação vigente, e em acordo com a linha de financiamento do programa, podendo ser bolsa paga pela Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Educação ou Ministério da Saúde;
- 1.14 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar satisfazer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade;
- 1.15 As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da **inteira responsabilidade do candidato**, dispondo o CONUPE - IAUPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que **não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos**;
- 1.16 A taxa de inscrição **não será restituída em hipótese alguma**;
- 1.17 Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução;
- 1.18 Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail [residenciamedica2024@iaupe.com.br](mailto:residenciamedica2024@iaupe.com.br);
- 1.19 Não serão fornecidas declarações com a colocação do candidato no processo seletivo. Após a publicação do resultado oficial, esse será o documento válido para tais fins.

2. Procedimentos para Inscrição:

- 2.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:
  - a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/>, utilizando o navegador Internet Explorer na versão 8 ou superior, ou Mozilla Firefox na versão 3.6 ou superior, ou Google Chrome na versão 20.0 ou superior;
  - b) Acessar e abrir o Assistente de Inscrição;
  - c) **Preencher todos os campos da solicitação de inscrição** com os dados ali exigidos, **sendo obrigatório inclusive o preenchimento do campo declaração de “participação” ou “não participação” no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB)** explicitando o ano de participação. Deverá, também, declarar **“não ter iniciado programa de residência utilizando a pontuação do PROVAB. Deverá declarar se egresso de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade nos termos da Resolução 02/2015 CNRM”** sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.
  - d) Emitir o boleto bancário, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao pagamento da taxa de inscrição, a ser paga em **qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal**.
- 2.2 Os médicos participantes do Programa de Valorização da Atenção Básica / PROVAB a partir de 2012 ou Ingressos dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, poderão requerer pontuação adicional no processo seletivo de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2024, a que fazem jus, no ato da inscrição.
- 2.3 O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
  - 2.3.1. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
  - 2.3.2. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- 2.4 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. **As pontuações que trata os itens 2.3.1 e 2.3.2 não são cumulativas.**
- 2.5 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 2.6 O IAUPE não é responsável pela lista dos candidatos bonificados ou emissão de certificados/declarações de Programas e Projetos que dão direito à pontuação extra, uma vez que, a homologação dos candidatos aptos a utilizarem a pontuação adicional será feita mediante publicação de portaria do Ministério da Saúde, que divulga a relação dos médicos com conceito satisfatório no desenvolvimento das atividades do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB).
- 2.7 Na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a área de especialização por ele pretendida.
  - 2.6.1. A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.
  - 2.6.2. Mesmo que o candidato obtenha média final suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.
  - 2.6.3. Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação do seguinte critério:
    - a) Candidato de maior idade.
    - 2.6.4. Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido automaticamente para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, **quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes**. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, **o remanejamento será automático**.

**2.6.5.** Poderá haver remanejamentos, e em caso de existência, esses serão informados através do site <http://www.upenet.com.br/> em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos.

**2.8** Quando o Programa para o qual o candidato estiver se inscrevendo exigir pré-requisito, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM – MEC exigido, devendo apresentar a documentação no ato da matrícula. Esta declaração deve ser emitida pela Coordenação de Residência Médica da Instituição, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo presidente ou o vice presidente da COREME. **Não serão aceitas declarações assinadas por preceptores, supervisores ou professores do Programa.**

**2.9.** Ao inscrever-se em um programa com exigência de pré – requisito, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou obtiver validação do seu certificado, segundo a legislação vigente.

**2.10.** Nos casos em que o programa opcional oferecer mais de uma área de especialização, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela área de escolha da atuação.

**2.11.** No ato de preenchimento da solicitação de inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo da deficiência (visual, auditiva ou motora).

**2.12.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

**2.12.1** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por terceiro, ou encaminhar via SEDEX ou AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até **22/02/2024**. O laudo médico deverá ser endereçado à CONUPE com a identificação: **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, situada à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050-000. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**2.12.2** A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

**2.12.2.** Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

**2.12.3.** A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas se deixar de levar um responsável para a guarda da criança.

**2.12.4.** A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**2.13.** A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**2.14.** O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

**2.15.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, **impreterivelmente, até o dia 26 de fevereiro de 2024**, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no Processo Seletivo.

**2.16.** No ato da solicitação de inscrição, o candidato criará a sua senha para futuras consultas a informações sobre o Processo Seletivo. Por segurança, deverá conservá-la em sigilo.

**2.17.** A inscrição só será efetivada após o pagamento e o recebimento pela CONUPE-IAUPE.

**2.18.** O CONUPE-IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.19.** Verificada, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

**2.20.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a. Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

**2.20.1** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site <http://www.upenet.com.br/> no período de **04/02/2024 a 09/02/2024**.

**2.20.2** O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar necessariamente:

a. Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b. Declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.20 deste Edital.

**2.21.** O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**2.22.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

**2.23.** Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a. Omitir informações ou torná-las inverídicas;

b. Fraudar ou falsificar documentação.

**2.23.1** Não serão aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**2.24.** Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo CONUPE - IAUPE.

**2.25.** A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até **15/02/2024** através do site <http://www.upenet.com.br/>.

**2.26.** O candidato poderá contestar o indeferimento através do e-mail [residenciamedica2024@iaupe.com.br](mailto:residenciamedica2024@iaupe.com.br) no período de **16/02/2024 a 18/02/2024**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

**2.26.1** A resposta do recurso será divulgada em **23/02/2024**.

**2.27.** Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **26 de fevereiro de 2024**.

**2.28.** O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

**2.29.** Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

### **3. DAS VAGAS OFERTADAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:**

**3.1** O Processo Seletivo SUS-PE 2024 garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos que se declararem negros, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022.

**3.2** Aos candidatos concorrentes às vagas de pessoa com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e Art. 1º do Decreto Federal nº 8.368/2018, Lei nº 14.126/2021, Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo, desde que haja vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PcD).

**3.2.1.** O candidato, ao fazer sua inscrição à vaga de pessoa com deficiência, terá suas opções de escolha de acordo com os programas que oferecem vagas a pessoas com deficiência.

**3.3** Das vagas ofertadas no Processo Seletivo SUS-PE 2024, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

**3.3.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.4** A reserva de vagas para PcD no Processo Seletivo SUS-PE 2024 será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por especialidade for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

**3.5** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 70 do Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações; Art. 2º da Lei nº 13.146/2015; no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com

Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**3.6** De acordo com o Decreto nº 9.508/2018, os candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva; e à nota mínima exigida para os demais candidatos, além dos demais critérios contidos neste edital.

**3.7** Para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD), o (a) candidato (a) deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega dos documentos comprobatórios, abaixo relacionados, via upload, no ato da inscrição, impreterivelmente, **no período de 04/02/2024 a 06/02/2024**, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, redigido em letra legível e dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o (a) candidato (a) é portador (a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.7.1.** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

**3.7.2.** No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**3.8** O candidato que realizou a inscrição para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência será avaliado, por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste edital.

**3.8.1.** O laudo médico, a partir do seu recebimento pelo IAUPE, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido e nem fornecida cópia ao candidato.

**3.9** Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no subitem (b) do item 3.7, o pedido para concorrer à vaga de PcD será INDEFERIDO.

**3.9.1.** A resposta à solicitação para concorrer à reserva de vagas para PcD **será divulgada em 08/02/2024**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital.

**3.10** O candidato cujo enquadramento na condição de Pessoas com deficiência (PcD) seja **INDEFERIDO**, poderá interpor recurso, dispendo **de até 06 (seis) dias** para contestar o indeferimento através do e-mail [residenciamedica2024@iaupe.com.br](mailto:residenciamedica2024@iaupe.com.br) no **período de 09/02/2024 a 14/02/2024**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

**3.10.1.** Serão analisados os documentos enviados durante o período de inscrição, o parecer da equipe que avaliou preliminarmente e os argumentos apresentados pelo candidato na interposição de recurso, sem possibilidade de adição de outros documentos.

**3.10.2.** A resposta ao recurso de indeferimento **será divulgada em 19/02/2024**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital.

**3.10.3.** Caso o candidato tenha seu pedido de reserva de vaga para pessoa com deficiência **INDEFERIDO**, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência, e receberá um e-mail com formulário para refazer sua ordem de escolha e enviá-lo através do e-mail [residenciamedica2024@iaupe.com.br](mailto:residenciamedica2024@iaupe.com.br) no **período de 19/02/2024 a 21/02/2024**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital, **sendo de total responsabilidade do candidato, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.**

**3.10.4.** Caso o candidato não realize sua ordem de escolha, será considerada a ordem anteriormente registrada no sistema de inscrição sendo caracterizado como candidato de escolha restrita.

**3.11** O candidato que deixar de enviar as documentações conforme o item 3.7 e seus subitens terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD) **INDEFERIDO**, e terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência, e terá ainda, obrigatoriamente, que refazer sua ordem de escolha e enviá-la através do e-mail [residenciamedica2024@iaupe.com.br](mailto:residenciamedica2024@iaupe.com.br) no **período de 19/02/2024 a 21/02/2024**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.12** Após o pagamento do boleto, **não poderá ser feita qualquer alteração na inscrição do candidato.**

**3.13** O candidato inscrito e aprovado como PcD terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**3.14** Em caso de desistência de candidato (a) aprovado para vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) posteriormente classificado (a) para vaga reservada à pessoa com deficiência, respeitando a ordem de escolha e classificação.

**3.15** Não havendo candidatos aprovados para a (s) vaga (s) reservada (s) às pessoas com deficiência, esta (s) será (ão) preenchida (s) pelos candidatos das vagas de ampla concorrência, respeitando-se, sempre, a ordem de escolha dos candidatos e a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes.

**3.16** Aos candidatos que se declararem negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo SUS-PE 2024, de acordo com o quadro de vagas deste edital. As disposições gerais deste edital, referentes à reserva de vagas para negros, são correspondentes às da Lei Federal nº 12.990/2014.

**3.17** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por especialidade for **igual ou superior a 03 (três).**

**3.18** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.19** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas para ampla concorrência, como, também, podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**3.20** Os candidatos negros que pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverão assinalar, em campo específico, no momento da inscrição, a opção de Autodeclaração, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

**3.20.1.** É de total responsabilidade do (a) candidato (a) optar, no momento da inscrição, por vaga destinada aos negros, caso contrário não concorrerá às vagas desse grupo, mas ao grupo de vagas de ampla concorrência.

**3.21** Ao candidato que se declarar negro será realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração através do envio de vídeo, **conforme Anexo II deste edital**, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, na Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, e na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021 que altera a Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018.

**3.21.1.** O candidato (a) deverá enviar vídeo ao IAUPE via upload, na área do candidato, impreterivelmente, no período **entre 04/02/2024 a 06/02/2024**, conforme cronograma (**Anexo I**) deste edital, não sendo admitido recebimento após esse prazo.

**3.21.2.** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) Autodeclaração assinada pelo (a) candidato (a) no momento da inscrição, ratificando sua condição de pessoa negra;

c) Fenótipo apresentado pelo (a) candidato (a) através de vídeo complementar à autodeclaração.

**3.21.3.** O IAUPE constituirá uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4/2018.

**3.21.4.** O (a) candidato (a) será considerado (a) não enquadrado (a) na condição de pessoa negra quando:

a) Não cumprir os requisitos indicados item 3.21.2 deste edital;

b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados;

c) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato (a).

**3.22** A divulgação do resultado da análise do **procedimento de heteroidentificação** será **dia 28/02/2024**.

**3.23** Quanto ao não enquadramento do (a) candidato (a) da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra caberá pedido de recurso para contestar o indeferimento. O pedido será através do site <http://www.upenet.com.br> no **período de 29/02/2024 a 02/03/2024**, conforme cronograma (**Anexo I**) deste Edital, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

**3.24** É facultado ao candidato interpor recurso do indeferimento no resultado do procedimento de heteroidentificação. A interposição de recurso será realizada através de videochamada em dia e horário e link a ser definido e disponibilizado no site <http://www.upenet.com.br> na área do candidato.

**3.24.1.** O procedimento de heteroidentificação do recurso será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**3.24.2.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

**3.24.3.** A resposta ao recurso de indeferimento será divulgada **em 14/03/2024**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital.

**3.25** O não envio do vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

**3.26** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do Art. 11, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.

**3.27** Após o pagamento do boleto, não poderá ser feita qualquer alteração na inscrição do candidato.

**3.28** Na hipótese de constatação de informações falsas, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

**3.29** O candidato negro participará do processo seletivo para programa de residência por ele escolhido em condições de igualdade com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva; e à nota mínima exigida para os demais candidatos, além dos demais critérios contidos neste edital.

**3.30** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no processo seletivo para programa de residência terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência e na lista dos candidatos na condição de negro.

**3.31** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.32** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de escolha e classificação.

**3.33** Não havendo candidatos aprovados para a (s) vaga (s) reservada (s) aos negros, esta (s) será (ão) preenchida (s) pelos candidatos das vagas de ampla concorrência, respeitando-se sempre a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes e ordem de escolha do candidato.

#### **4. Da Validação da Inscrição e Divulgação dos Locais de Prova**

**4.1** Até o dia 28/02/2024, o Candidato deverá acessar o site <http://www.upenet.com.br/> entrando na opção "Consulta Inscrição", digitando seu CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter a confirmação de sua inscrição e do local de realização da Prova. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

**4.2** O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não esteja validada na data estabelecida, deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-00, apresentando os seus comprovantes de pagamento e do envio dos documentos exigidos por esse edital.

**4.3** É de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção da validação da sua inscrição, bem como do local de realização da Prova, nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

**4.4** O IAUPE não se responsabilizará pelo Candidato que faltar a prova por desconhecer o local de sua realização.

#### **5. Da Estrutura do Processo Seletivo**

**5.1** O Processo Seletivo constituir-se-á da aplicação de uma Prova Escrita de caráter eliminatório.

#### **6. Da Prova Escrita**

**6.1** A Prova Escrita, classificatória e eliminatória, será constituída de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 5 alternativas, versando sobre os conhecimentos exigidos para cada especialidade, **exceto para as especialidades do Grupo com Acesso Direto**, cuja prova será constituída de **100 (cem) questões de múltipla escolha**, cada uma com 5 alternativas. **A prova será aplicada no dia 03 de março de 2024**, nos locais e hora a serem indicados no cartão de Informação do Candidato.

**6.2** O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. **Em hipótese alguma os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.**

**6.3** Os portões de acesso ao prédio serão fechados rigorosamente na hora estipulada no cartão de informação do candidato.

**6.4** Não será permitido ao Candidato, sob motivo algum, fazer prova fora do horário e do local indicado por ocasião da divulgação dos locais de provas.

**6.5** Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da Prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

**6.6** Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

**6.7** **É terminantemente proibido o acesso de Candidato à sala de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e automaticamente excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.**

**6.8** Para transcrever as respostas das questões da prova, o Candidato receberá um Cartão-Resposta de Leitura Ótica, que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho;

**6.9** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta.
- e) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**6.10** O Candidato deverá marcar suas respostas preenchendo, totalmente, as bolhas do Cartão-Resposta de Leitura Ótica, com caneta esferográfica preta ou azul.

**6.10.1** Será da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

**6.10.2** Ao terminar a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta.

**6.10.3** O Candidato só poderá se ausentar do recinto de prova depois de transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

**6.11** A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.11.1** Serão considerados reprovados e consequentemente excluídos do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas obtidas na prova escrita de seu respectivo grupo.

**6.12** Se, em decorrência de algum problema de ordem técnica, ou provocada por fenômeno da natureza, houver atraso no início da prova em alguma (s) da (s) sala (s) onde será realizada a prova, será concedido, na(s) referida(s) sala(s), um tempo complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial.

#### **6.13. Dos Recursos Contra a Prova Escrita**

**6.13.1** Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados duas horas após o término da aplicação das provas, no site <http://www.upenet.com.br/>

**6.13.2** É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita, no período estabelecido no cronograma de execução do certame, através do link que será disponibilizado no site <http://www.upenet.com.br/>.

**6.13.3** O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão por má formulação, impertinência em relação ao Programa divulgado ou por erros praticados na transcrição das questões ou alternativas do gabarito divulgado.

**6.13.4** O Candidato deverá entregar o Recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, número de inscrição, o número da questão da prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

**6.13.4.1** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**6.13.5** Se, da análise dos recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será (ão) redistribuída (s) entre as demais questões da prova consideradas válidas. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**6.13.5.1** Havendo a anulação de questões de que trata o subitem 6.13.5, o quantitativo de questões da respectiva Prova terá o seu número de questões reduzido, na quantidade de questões anuladas. Neste caso, o valor de cada questão válida da prova será recalculado de forma proporcional ao número dessas questões.

**6.13.5.2** Se, da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

**6.13.5.3** O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

**6.13.6** O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br/>, conforme o estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

**6.13.6.1** Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.13.6.2** Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das Provas.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:**

**7.1.** A classificação dos candidatos, por área de especialização, será feita de acordo com a ordem decrescente de sua nota final.

**7.2.** Nos casos de empate, o desempate dar-se-á pela aplicação do seguinte critério:

**a) Candidato de maior idade.**

**7.3.** A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

**7.4.** Mesmo que o candidato obtenha média suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se houver incluído na sua ordem de preferência.

**7.5.** O resultado final será divulgado **no dia 15/03/2024**.

**7.6.** Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato **será transferido automaticamente para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência**, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhores classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência da inscrição, **o remanejamento será automático**.

**7.7.** Poderá haver remanejamentos, e caso ocorra, serão informados através do site <http://www.upenet.com.br/>, em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. **Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos.**

## **8. Da Matrícula:**

**8.1** Para realizar a matrícula, o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo site <http://www.upenet.com.br/> deverá realizar seu pré-cadastro on-line, no sistema web <https://rhose.saude.pe.gov.br/>, na ocasião da divulgação do resultado, disponível de **16/03/2024 a 18/03/2024**.

**8.2** O candidato deverá preencher no sistema web RHOSE TODOS os campos do cadastro e realizar o upload de TODOS os documentos obrigatórios conforme item 8.6. Após o preenchimento, é necessário realizar a impressão do Termo de Compromisso, preencher, datar, assinar e anexá-lo (**legível e em formato PDF**) junto aos demais documentos.

**8.3** É de responsabilidade do candidato acessar o sistema web <https://rhose.saude.pe.gov.br/> disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde, para realização da pré-matrícula on-line, bem como os dados ali requeridos. **Será considerado desistente o candidato que não efetuar sua pré-matrícula on-line.**

**8.4** Ao realizar o pré-cadastro on-line, o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito à vaga caso não cumpra todas as etapas de matrícula junto à Secretaria de Saúde ou não preencha todos os requisitos necessários à matrícula.

**8.5** A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído através de procuração, seja ela pública ou particular. O procurador legal deverá apresentar, junto com os documentos do item 8.6 do edital, fotocópia autenticada da procuração original com firma reconhecida e fotocópia autenticada do documento com foto.

**8.6** Todos os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Complementar SUS-PE 2024, cujo nome consta na lista divulgada pela UPENET, deverão efetuar sua pré-matrícula on-line no sistema web RHOSE <https://rhose.saude.pe.gov.br/>, preencher o Termo de Compromisso, que estará disponível no sistema, datar, assinar, e realizar upload junto aos demais documentos solicitados conforme abaixo:

**A.** Fotocópia **autenticada** do CPF;

**B.** Fotocópia **autenticada** da Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (frente e verso);

**C.** Fotocópia **autenticada** do Título de Eleitor;

**D.** Fotocópia **autenticada** do último comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral;

**E.** Fotocópia **autenticada** da Carteira de Reservista VÁLIDA (frente e verso);

**F.** Fotocópia **autenticada** do Diploma ou Declaração de conclusão de curso válida (frente e verso);

**G.** Fotocópia **autenticada** da da Carteira do Conselho Regional de Pernambuco ou comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina;

**H.** Fotocópia **autenticada** do Visto Permanente (Estrangeiro);

**I.** Fotocópia **autenticada** do Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior - frente e verso);

**J.** Fotocópia **autenticada** do Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRM (para programas com pré-requisito);

**K.** Fotocópia **autenticada** do Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP; OBS: se você não possui PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site ou aplicativo da Caixa Econômica ou nos Expressos Cidadão;

**L.** Fotocópia **autenticada** do comprovante de abertura de Conta Corrente no Banco Bradesco ou do Cartão da Conta Corrente, **explicitando Agência e Dígito, Conta Corrente e Dígito**;

**M.** Fotocópia **autenticada** do requerimento de trancamento de matrícula para prestação de serviço militar obrigatório e fotocópia autenticada do documento da incorporação das forças armadas **(para os que irão prestar serviço militar obrigatório ou voluntário no ano de 2024)**;

**N.** Fotocópia **autenticada** do Termo de Compromisso (preencher todos os dados solicitados, datar e assinar e anexá-lo em formato PDF de maneira legível).

**OBS.1.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ANEXADOS EM FORMATO PDF DE MANEIRA LEGÍVEL E DEVEM SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, FRENTE E VERSO (QUANDO EXISTIR).**

**OBS.2: DOCUMENTO (S) EMITIDO (S) PELA INTERNET E QUE POSSUEM QR CODE (CÓDIGO VERIFICADOR) NÃO NECESSITARÃO DA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

**8.7** Após realizar upload dos documentos, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco realizará processo de avaliação dos documentos enviados pelos candidatos, onde, havendo pendências, o candidato receberá uma notificação da (s) pendência (s) no sistema web RHOSE e irá dispor de **até 24h (úteis) para quitá-las**.

**8.7.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no sistema web RHOSE todas as etapas da pré-matrícula até sua homologação.

**8.7.2** Após homologação, o Candidato receberá no sistema web RHOSE seu comprovante de homologação de matrícula a qual deverá ser impressa e entregue na COREME da Instituição no ato da apresentação.

**8.7.3** A apresentação deverá ser feita na COREME da instituição conforme regramento próprio, **IMEDIATAMENTE**, após a homologação da matrícula pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

**8.8** Não serão homologadas as matrículas dos candidatos que:

**a)** Sem justificativa comprovada, não efetuar sua pré-matrícula no período informado;

**b)** Não preencher no sistema todos os requisitos necessários na data estabelecida no cronograma;

**c)** Anexar documentos incompatíveis com as documentações solicitadas no item 8 e seus subitens deste edital;

d) Anexar documentos não autenticados ou ilegíveis no sistema web RHOSE;

8.9 A inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco deverá ser apresentada na ocasião da apresentação na COREME da Instituição de Saúde.

8.10 O candidato aprovado e classificado em programa de pré-requisito deverá apresentar documentação de conclusão do pré-requisito exigido, nos termos da Resolução 01/2017 CNRM. no momento da pré-matrícula junto à Secretaria de Saúde do Estado.

8.11 O candidato graduado no exterior deverá apresentar documentação de revalidação do diploma concluído no momento da pré-matrícula junto à Secretaria de Saúde do Estado.

8.12 O não comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de Saúde na data programada no cronograma do edital para o início das atividades, configurará desistência da matrícula. A apresentação do residente deve ser feita à COREME (Coordenação de Residência Médica) da Instituição.

8.13 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, **em até 24 horas após o início do programa**, será considerado desistente nos termos da Resolução CNRM nº 01/2017.

8.14 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e **convocado para prestar Serviço Militar obrigatório ou voluntário para o ano de 2024**, poderá requerer o trancamento de matrícula e **deverá manifestar seu interesse na pré matrícula on-line, anexando o documento da incorporação e confirmando a opção de Trancamento de serviço militar no sistema WEB RHOSE**. A não comprovação acarretará na perda da vaga da Residência Médica. De acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 30 de setembro de 2011, **não haverá prorrogação por período superior a um ano**.

8.15. A efetivação da matrícula do médico residente junto ao Ministério da Educação será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica) pela instituição a qual o médico estará vinculado.

8.16. Após o fechamento do SisCNRM, não será possível a inclusão de novos residentes, sendo, portanto, ato exclusivo da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), mediante envio da **solicitação pela Instituição na qual o participante estará vinculado**.

#### 9. Da Programação:

9.1 Será de responsabilidade das Comissões de Residências das Instituições de Saúde o desenvolvimento técnico-pedagógico dos programas, em conformidade com a legislação vigente.

#### 10. Das Normas Gerais:

10.1. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde na qual estiver lotado e as normas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

10.2. Os residentes terão que cumprir a Legislação da Residência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

10.3. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados, no site <http://www.upenet.com.br/> ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

10.4. Nos recintos em que se realizará a Prova Escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

10.5. O Estado de Pernambuco, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.6. Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso no site <http://www.upenet.com.br/> até a divulgação final do processo seletivo.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

10.8. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

10.9. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integral e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

10.10. O Edital de seleção pública para residência médica é de inteira responsabilidade das Instituições que oferecem os programas de Residência, bem como o quantitativo de vagas ofertadas de acordo com a Resolução nº 02/2015 da CNRM.

10.11. O início das residências será **IMEDIATAMENTE** após o recebimento do Comprovante de Homologação pela Secretaria Estadual de Saúde.

10.12. De acordo com o artigo 6º da Resolução CNRM nº 01/2017, todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia **15 de março de 2024**, com a publicação da classificação dos candidatos.

#### 11. Recomendações aos Candidatos:

11.1 Anexar fotocópias dos respectivos documentos originais comprobatórias das informações prestadas, perfeitamente legíveis;

11.2 A documentação deverá estar completa no ato da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de não ser realizada a matrícula;

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
Secretária Estadual de Saúde